



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Contrato No. 011/2017
Processo Licitatório nº132/2017
Pregão No. 053/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.662/0001-39, situada a Rua Rubens Siqueira Maia, nº 1.351, Bairro Aldeia do Lago, Coronel Fabriciano/MG, CEP 35.170-460, neste ato representada por Wider Alves Fernandes, CPF 290.227.386-04, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para o consumo administrativo no exercício de 2018, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 03 (três) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável, independente da quantidade e do valor requisitado, uma vez que a compra será feita parcelada, mediante necessidade do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.
- 3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi **R\$64.396,30 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**.

4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017, e na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.

5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.

5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

02.009.015.00010.00122.00110.2041.33903000 – 58	02.009.015.00010.00122.00127.2133.33903000 – 137
02.009.015.00010.00301.00128.2135.33903000 – 143	02.009.015.00010.00301.00128.2137.33903000 – 152
02.009.015.00010.00301.00128.2139.33903000 – 157	02.009.015.00010.00301.00128.2143.33903000 – 173
02.009.015.00010.00301.00128.2146.33903000 – 178	02.009.015.00010.00301.00128.2147.33903000 – 182
02.009.015.00010.00301.00128.2148.33903000 – 189	02.009.015.00010.00302.00129.2161.33903000 – 222
02.009.015.00010.00304.00145.2157.33903000 – 232	02.009.015.00010.00305.00145.2159.33903000 – 241
02.010.002.00008.00243.00105.2077.33903000 – 255	02.010.002.00008.00243.00142.2092.33903000 – 261
02.010.002.00008.00244.00104.2076.33903000 – 268	02.010.002.00008.00244.00105.2079.33903000 – 277
02.010.002.00008.00244.00105.2081.33903000 – 284	02.010.002.00008.00244.00105.2083.33903000 – 294
02.010.002.00008.00244.00105.2085.33903000 – 301	02.010.002.00008.00244.00105.2087.33903000 – 308
02.010.002.00008.00244.00143.2093.33903000 – 312	02.011.014.00012.00122.00130.2144.33903000 – 327
02.011.014.00012.00361.00131.2166.33903000 – 343	02.011.014.00012.00361.00131.2168.33903000 – 348
02.011.014.00012.00365.00133.2176.33903000 – 375	02.012.001.00013.00392.00101.2066.33903000 – 394
02.012.001.00013.00392.00101.2069.33903000 – 399	02.012.001.00013.00392.00103.2073.33903000 – 404
02.012.001.00023.00695.00100.2064.33903000 – 413	02.012.001.00027.00812.00102.2071.33903000 – 419
02.012.001.00027.00812.00102.2072.33903000 – 425	02.012.001.00027.00812.00102.2096.33903000 – 429
02.012.001.00027.00812.00102.2182.33903000 – 432	02.013.010.00004.00122.00116.2097.33903000 – 437
02.013.010.00015.00452.00117.2100.33903000 – 461	02.014.012.00020.00122.00123.2177.33903000 – 510
02.014.013.00018.00541.00125.2126.33903000 – 544	02.014.013.00018.00541.00125.2127.33903000 – 549

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- Advertência;
 - Multa, nos seguintes percentuais:
 - Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
 - Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

9.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO

10.1. O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em 31/12/2018 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito), ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, 08 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Abre Campo
Márcio Moreira Victor
PREFEITO MUNICIPAL

ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA
DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP
CNPJ 10.248.662/0001-39
Wider Alves Fernandes
CPF 290.227.386-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: